



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

A **Prefeitura do Município de Divinolândia**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.227.550/00-58, com sede à Rua R 5, n.º 129, Setor Oeste, Quadra R-7, Lote 07, na cidade de Goiás - GO, CEP: 74.125-070, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Martins Miguel, RG n.º 2.776.939 e CPF n.º 788.729.281-69, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão n.º 33/2018 do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOMADAS 2P+T 10A COM PLACA HEXAGONAL NBR 14136	UNI	70,00	2,5700	179,900
2	TOMADAS 2P+T DUPLA 10A COM PLACA HEXAGONAL NBR 14136	UNI	60,00	3,7800	226,800
3	TOMADAS 2P+T 20A COM PLACA HEXAGONAL NBR 14136	UNI	60,00	2,6300	157,800
4	TOMADAS SISTEMA X 10A COM PLACA	UNI	60,00	4,5200	271,200
5	TOMADAS SISTEMA X DUPLA 10A COM	UNI	20,00	5,8700	117,400
6	TOMADA MULTIPLA TIPO REGUA 3	UNI	50,00	6,6800	334,00
7	TOMADA TIPO MACHO 2P+T 10A	UNI	50,00	2,7100	135,500
8	TOMADA TIPO FEMEA 2P+T 10A	UNI	50,00	2,0100	100,500
9	CANALETA EM PVC SISTEMA X 20x10x200mm COM COLA	UNI	200,00	4,4400	888,00
11	SOQUETE BOCAL E27 PORCELANA BRANCA	UNI	400,00	1,3200	528,00
12	SOQUETE BOCAL E40 PORCELANA BRANCA	UNI	100,00	5,3700	537,00
13	PLAFONIER EM PVC BRANCO COM SOQUETE E27 DE PORCELANA BRANCA	UNI	120,00	2,8400	340,800
14	INTERRUPTOR SIMPLES PARA CAIXA 4X2	UNI	40,00	2,5700	102,800
15	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO PARA CAIXA 4X2 COM PLACA	UNI	40,00	3,9200	156,800
16	INTERRUPTOR PARALELO PARA CAIXA 4X2 COM PLACA	UNI	10,00	3,2400	32,400
17	INTERRUPTOR SISTEMA X COM PLACA	UNI	40,00	4,6600	186,400
18	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T 10A COM PLACA	UNI	40,00	3,7800	151,200
19	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T 20A COM PLACA	UNI	40,00	3,5100	140,400
20	LAMPADA DE LED 9W E27 TIPO ESPIGA OU ESPIRAL 600K	UNI	100,00	10,500	1.050,00
22	LAMPADA DE LED 30W E27 TIPO ESPIGA OU ESPIRAL 600K	UNI	150,00	34,9700	5.245,500
23	LAMPADA DE LED T8 120CM 600K- 18W	UNI	200,00	18,6700	3.734,00



24	LAMPADA DE LED 50W E27 TIPO ESPIGA OU ESPIRAL 600K	UNI	150,00	67,4500	10.117,500
26	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 1,5mm ²	RL	50,00	63,4500	3.172,500
27	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 2,5mm ²	RL	100,00	98,5500	9.855,00
28	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 4,0mm ²	RL	100,00	162,00	16.200,00
29	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 6,0mm ²	RL	100,00	240,300	24.030,00
32	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 25,0mm ²	RL	50,00	1.012,3100	50.615,500
33	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 35,0mm ²	RL	50,00	1.424,300	71.215,00
34	CABO DE COBRE PP ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 2x1,5mm ²	RL	50,00	165,5600	8.278,00
35	CABO DE COBRE PP ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 2x2,5mm ²	RL	50,00	261,1300	13.056,500
36	CABO DE COBRE PP ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 2x4,0mm ²	RL	50,00	434,3600	21.718,00
37	CABO DE COBRE PP ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 3x4,0mm ²	RL	50,00	611,6900	30.584,500
38	CABO DE COBRE PP ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 3x1,5mm ²	RL	50,00	234,4700	11.723,500
39	CABO DE COBRE PP ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 3x2,5mm ²	RL	50,00	368,1700	18.408,500
40	CABO DE COBRE PARALELO ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 2x2,5mm ²	RL	20,00	209,3300	4.186,600
41	CONJUNTO CONDULETE COMPLETO	CJ	100,00	20,600	2.060,00
42	ELETRODUTO TIPO CONDULETE PVC 3/4"	BA	1,00	9,2700	9,2700
43	LUVA LISA PVC CONDULETE 3/4"	UNI	2,00	0,9700	1,9400
44	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4"	UNI	3,00	0,700	2,100
45	CURVA EM PVC 90° CONDULETE 3/4"	UNI	2,00	1,5900	3,1800
46	CAIXA 4x2 EM PVC 5 ENTRADAS PARA TOMADA CONDULETE	UNI	3,00	4,00	12,00
47	TAMPA CEGA EM PVC PARA CAIXA 4x2	UNI	2,00	1,0800	2,1600
48	TAMPA EM PVC PARA 1 TOMADA CONDULETE	UNI	3,00	1,5700	4,7100
49	TOMADA PARA CONDULETE 2P+T 10A SEM PLACA NBR 14136	UNI	3,00	1,8900	5,6700
50	ADAPTADOR EM PVC CONDULETE 3/4"	UNI	6,00	0,6800	4,0800
51	TECLA INTERRUPTOR SIMPLES PARA CAIXA 4x2 CONDULETE	UNI	1,00	3,5100	3,5100



52	TAMPA EM PVC PARA INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA	UNI	1,00	0,8100	0,8100
53	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 3/4"	MTR	300,00	1,1700	351,00
54	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"	BA	300,00	8,2400	2.472,00
55	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"	UNI	600,00	0,9700	582,00
56	CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"	UNI	250,00	1,5900	397,500
57	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"	UNI	250,00	1,5700	392,500
60	CURVA 45 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2"	UNI	50,00	1,5300	76,500
61	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2"	UNI	50,00	1,3600	68,00
62	FITA ISOLANTE 19mm X 10m 750V ANTI CHAMA PRETA	UNI	150,00	2,5900	388,500
63	DISJUNTOR DIN 10A - UNIPOLAR	UNI	30,00	5,600	168,00
64	DISJUNTOR DIN 20A - UNIPOLAR	UNI	30,00	5,600	168,00
65	DISJUNTOR DIN 30A - UNIPOLAR	UNI	30,00	5,600	168,00
66	DISJUNTOR DIN 10A - BIPOLAR	UNI	30,00	19,8500	595,500
67	DISJUNTOR DIN 30A - BIPOLAR	UNI	30,00	19,8500	595,500
68	DISJUNTOR DIN 50A - BIPOLAR	UNI	30,00	19,8500	595,500
69	DISJUNTOR DIN 63A - BIPOLAR	UNI	30,00	19,8500	595,500
70	DISJUNTOR DIN 63A - TRIPOLAR	UNI	20,00	30,1100	602,200
71	DISJUNTOR DIN 100A - TRIPOLAR	UNI	20,00	102,600	2.052,00
72	DISJUNTOR NEMA 10A - UNIPOLAR	UNI	20,00	7,2900	145,800
73	DISJUNTOR NEMA 20A - UNIPOLAR	UNI	20,00	7,2900	145,800
74	DISJUNTOR NEMA 30A - UNIPOLAR	UNI	20,00	7,2900	145,800
75	DISJUNTOR NEMA 10A - BIPOLAR	UNI	20,00	35,3700	707,400
76	DISJUNTOR NEMA 30A - BIPOLAR	UNI	20,00	35,3700	707,400
77	DISJUNTOR NEMA 50A - BIPOLAR	UNI	20,00	38,4800	769,600
78	CAIXA DISJUNTOR EXTERNA PVC - 3 DISJUNTORES	UNI	10,00	14,7800	147,800
79	CAIXA DISJUNTOR EXTERNA PVC - 6 DISJUNTORES	UNI	10,00	22,2800	222,800
80	CAIXA DISJUNTOR EXTERNA PVC - 12 DISJUNTORES	UNI	10,00	43,5200	435,200
81	CAIXA DISJUNTOR EXTERNA PVC - 1 DISJUNTOR	UNI	10,00	11,2300	112,300



82	DPS CLASSE II 275V - 40KA	UNI	40,00	38,4800	1.539,200
83	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 5/8” x 2,40m	UNI	30,00	25,6600	769,800
85	CONECTOR EM LATÃO 5/8” PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNI	30,00	3,5500	106,500
88	TOMADA SISTEMA X	UNI	20,00	4,5200	90,400
91	PASSADOR DE FIOS (20 metros)	UNI	5,00	16,7400	83,700
93	DIMMER ROTATIVO PARA VENTILADOR COM CAIXA EXTERNA	UNI	10,00	15,5500	155,500
94	LAMPADA VAPOR MERCURIO BOCAL E27 125W/220V – 600K	UNI	650,00	10,9200	7.098,00
95	LAMPADA VAPOR METALICO E27 BOCAL 150W/220V – 600K	UNI	650,00	34,9400	22.711,00
96	LAMPADA VAPOR METALICO 400W/220V E REATOR VAPOR METALICO 400W/220V – 600K	UNI	300,00	96,2600	28.878,00
97	LAMPADA FLUORESCENTE 85W/220V BOCAL E40	UNI	250,00	56,7800	14.195,00
98	RELÊ FOTOELÉTRICO RF-10, ELETROMAGNÉTICO COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA	UNI	400,00	17,3100	6.924,00
99	RELÊ FOTOELÉTRICO RF-10, ELETROMAGNÉTICO COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAD	UNI	60,00	18,6600	1.119,600
100	BASE DE RELE FOTOELETRICO (NA/NF)	UNI	400,00	4,4600	1.784,00
101	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNI	10,00	296,8700	2.968,700
102	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 150W/220V	UNI	350,00	37,9200	13.272,00
103	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA DE VAPOR MERCURIO 125W/220V	UNI	350,00	29,6500	10.377,500
108	BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO CPFL COM SAPATA, PROJEÇÃO DE 2,50m ACABAMENTO GALVANIZAD	UNI	300,00	103,4400	31.032,00
109	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR AÇO CARBONO - 180MM COM PARAFUSOS	UNI	30,00	20,3300	609,900
110	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR AÇO CARBONO - 200MM COM PARAFUSOS	UNI	30,00	21,3300	639,900
111	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR AÇO CARBONO - 230MM COM PARAFUSOS	UNI	30,00	23,5800	707,400
112	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR AÇO CARBONO - 250MM COM PARAFUSOS	UNI	30,00	24,9800	749,400



113	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR AÇO CARBONO - 300MM COM PARAFUSOS	UNI	30,00	28,0500	841,500
114	REFLETORES DE LED 50W - 500K IP66	UNI	30,00	78,3900	2.351,700
116	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE (CDP-70)	UNI	1.00,00	5,1800	5.180,00
118	LUMINÁRIAS LED - 80 A 86 WATTS FIXAÇÃO EM POSTE DIAMETRO DE 48.3mm, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 90 A 265V	UNI	100,00	669,600	66.960,00
119	BUCHA PARA TIJOLO MACIÇO COM PARAFUSO 6mm	UNI	400,00	0,1400	56,00
120	BUCHA PARA TIJOLO MACIÇO COM PARAFUSO 8mm	UNI	200,00	0,200	40,00
121	BUCHA PARA TIJOLO MACIÇO COM PARAFUSO 10mm	UNI	200,00	0,300	60,00
122	BUCHA PARA BLOCO COM PARAFUSO 6mm	UNI	400,00	0,0400	16,00
123	BUCHA PARA BLOCO COM PARAFUSO 8mm	UNI	200,00	0,0500	10,00
124	BUCHA PARA BLOCO COM PARAFUSO - 10mm	UNI	200,00	0,0800	16,00
Total do Fornecedor: R\$ 545.037,73 (quinhentos e quarenta e cinco mil trinta e sete reais e setenta e três centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 7 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas na Prefeitura Municipal de Divinolândia, Rua XV de Novembro, nº 261, Centro nos horários das 08h00min às 11:00 min e das 13:00 min às 17:00 min horas.

2.3.1 –Na hipótese de alteração do endereço a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor responsável pelo recebimento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá ser emitida individualmente, de acordo com os pedidos realizados por cada Gerencia, e obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

- I. O número do Procedimento Licitatório;
- II. O número do Pregão Presencial;
- III. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- IV. A identificação da Gerencia Municipal solicitante.

4.3.1 - Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 4.3.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 33/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.



6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante



para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação.

9.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

9.2.1 - Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.2.4 - Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.2.5 - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

9.3.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.6 - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 33/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

11.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 27 de Agosto de 2018.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS
LTDA EPP



P/ PREFEITURA

Alessandro Martins Miguel
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DIVINOLÂNDIA
CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 50/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE E
REQUISIÇÃO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 27 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Alessandro Martins Miguel - Sócio Proprietário

E-mail institucional: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com

E-mail pessoal: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com

Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 50/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE E REQUISIÇÃO.

Nome	Alessandro Martins Miguel
Cargo	Sócio Proprietário
RG n.º	2.776.939
CPF n.º	788.729.281-68
Endereço (*)	Rua R 5, n.º 129, Setor Oeste, Quadra R-7, Lote 07, na cidade de Goiás - GO, CEP: 74.125-070
Telefone	
E-mail Institucional	delvallemateriaiseletricos@hotmail.com
E-mail pessoal (*)	delvallemateriaiseletricos@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro
Telefone e Fax	(62) 3294-3215
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 27 de Agosto de 2018.

CONTRATADA

Nome: Alessandro Martins Miguel

Cargo: Sócio Proprietário

CONTRATANTE

Nome: Naief Haddad Neto

Cargo: Prefeito Municipal